

**DECRETO Nº. 166, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2018 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

**considerando** o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

**considerando** ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018, resolve e **DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2018, na importância de **R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais)** obedecendo à seguinte classificação:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.122.1050.2.005 – Manutenção do Almoxarifado e Frotas**

3.1.90.11.00 – 213 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 40.500,00

3.1.90.13.00 – 223 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 7.900,00

**04.122.1050.2.009 – Encargos com Entes da Federação**

3.1.90.11.00 – 473 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 44.500,00

3.1.90.13.00 – 483 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 7.400,00

**02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**15.451.1300.1.005 – Obras de Melhoria nas Vias Públicas**

4.4.90.51.00 – 1953 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R\$ 76.000,00

**17.512.1400.2.035 – Manutenção, Ampliação e Melhoria no Sistema de Água e Esgoto**

3.1.90.11.00 – 2285 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 44.000,00

3.1.90.13.00 – 2295 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 8.700,00

**02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.1500.2.052 – Manutenção do Programa de Atendimento Integral a Família – PAIF**

3.1.90.11.00 – 4893 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Básica ..... R\$ 19.000,00

**02.013 – SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**20.606.1600.2.058 - Manutenção das atividades de Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

3.3.90.39.00 – 6411 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte 783 - Termo de Fomento 0002/2017 - Implantação SUASA - PTI-BR/ACIBRA/APOP/MUNICÍPIO..... R\$ 15.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

- I. **Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** nas fontes:
  - a) 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de **R\$ 76.000,00** (setenta e seis mil reais);
  - b) 000 – Recursos Ordinários (Livres) no valor de **R\$ 153.000,00** (cento e cinquenta e três mil)
- II. **Excesso de arrecadação** na fonte 783 - Termo de Fomento 0002/2017 - Implantação SUASA - PTI-BR/ACIBRA/APOP/MUNICÍPIO no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais);

III. **Anulação parcial das seguintes dotações:**

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.1500.2.052 – Manutenção do Programa de Atendimento Integral a Família – PAIF**

3.1.90.13.00 – 5903 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Básica ..... R\$ 3.000,00

3.3.90.30.00 – 4921 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Básica ..... R\$ 16.000,00

**Art. 3º** O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Registre-se e Publique-se.***

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 04 de Setembro de 2018.

**DIRCEU ANDERLE**  
**Prefeito em Exercício**